

## 2.º — Máquinas de combustão interna.

Nomenclatura e ideia geral elementar e prática do funcionamento dos motores de explosão e combustão interna. Motores de explosão.—Cuidados especiais de beneficiação antes do funcionamento.

*Deitar a andar o motor.*—a) Revista preliminar; b) Estabelecimento da circulação da água e de lubrificação; c) Estabelecimento do sistema de inflamação.

Cuidados com a inflamação no momento de deitar a andar o motor e quando em marcha.

Sintomas e causas de mau funcionamento.

Cuidados na vedação dos êmbolos e válvulas. Ajustamentos.

Motores de combustão interna.—*Cuidados especiais de beneficiação antes do funcionamento.*—Deitar a andar. a) Revista preliminar; b) Estabelecimento da circulação da água e de lubrificação; c) Verificar a chegada do combustível às respectivas bombas; d) Abertura de ar comprimido para os pulverizadores e aparelhos de arranque ou lançamento.

*Cuidado especial com as pressões de ar comprimido,* nesta ocasião, nos diversos reservatórios. Cuidados durante a marcha. Recarregar os reservatórios de ar comprimido.

Sintomas e causas de mau funcionamento.

Cuidados na vedação de êmbolos e válvulas. Ajustamentos.

## Aulas práticas

1.ª — Desenho elementar de máquinas, à vista.

2.ª — Problemas elementares de máquinas.

3.ª — Demonstração de máquinas marítimas.

4.ª — Trabalhos oficiais.

Paços do Governo da República, 26 de Maio de 1925.—O Ministro da Marinha, Fernando Augusto Pereira da Silva.

## MINISTÉRIO DAS COLÔNIAS

## 9.º Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

## Decreto n.º 10:794

Sob proposta do Ministro das Colónias, com fundamento no artigo 1.º da lei p.º 1:768, de 16 de Abril último: hei por bem, tendo ouvido o Conselho de Ministros, decretar o seguinte:

É aberto no Ministério das Finanças a favor do Ministério das Colónias um crédito especial da quantia de 15:000.000\$, para reforçar a verba descrita no artigo 8.º da despesa extraordinária do orçamento do segundo dos referidos Ministérios para o ano económico de 1924-1925, sob a rubrica de «Despesas da província de Angola nos termos da lei n.º 1:768, de 16 de Abril de 1925».

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos do artigo 1.º do decreto n.º 2 de 15 de Dezembro de 1894, e examinado e visto pelo Conselho Superior de Finanças, nos da alínea a) do n.º 2.º do artigo 10.º do decreto n.º 5:525, de 8 de Maio de 1919.

O Presidente do Ministério e Ministro das Finanças e os Ministros das demais Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 26 de Maio de 1925.—MANUEL TEIXEIRA GOMES — Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães — Vitorino Henriques Godinho — Adolfo Augusto de Oliveira Coutinho — António Nogueira Mimoso Guerra — Fernando Augusto Pereira da Silva — Joaquim Pedro Martins — Frederico António Ferreira de Simas — Henrique Monteiro Correia da Silva — Rodolfo Xavier da Silva — Angelo de Sá Couto da Cunha Sampaio Maia — Francisco Coelho do Amaral Reis.